



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 134/64

DOCUMENTO Nº 2 101 /64

Art. 1º - É fixado em 10% (dez por cento) calculados sôbre os respectivos vencimentos, o auxílio a que se refere o artigo 161 da Lei nº 649, de 4/12/59.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 20/8/64

a)- SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

* * *

Proc, 263/64